

SECRETARIA DE ESPORTES DO RECIFE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 – O Município do Recife, através da **Secretaria de Esportes – SESP**, vem realizar o presente chamamento público para o **CREDENCIAMENTO** de interessados, que atendam a exigências deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021, para prestarem **SERVIÇOS DE COORDENADOR DE ARBITRAGEM, ÁRBITROS, 4º ÁRBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO**, no período compreendido entre, visando atender ao projeto “Recife Bom de Bola 2024 - Futebol De Campo” e os diversos eventos realizados pela SESP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui Objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, **PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E PROFISSIONAL DE FUTEBOL**, para eventual contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da SESP, desde que observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14133/2021 e demais normas legais pertinentes.

3.2 – A SESP convocará os Credenciados de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida através de sorteio público, ficando a SESP vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações, sem privilegiar quaisquer que seja.

3.3 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do CREDENCIADO, este deverá protocolar na Gerência de Atividades Esportivas da Secretaria de Esportes do Recife, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	Durante o período de vigência do edital
Constituição da Comissão de Credenciamento de Arbitragem	30/04/2024
Publicação dos Credenciados no Diário Oficial do Município	Durante o período de vigência do edital
Período de execução da Programação	Durante o período de vigência do edital

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORGANIZAÇÃO

5.1 – O presente Credenciamento é composto por 4 (quatro) etapas:

- 1ª etapa: Inscrições;
- 2ª etapa: Habilitação Documental;
- 3ª etapa: Da Análise dos Documentos dos Interessados;
- 4ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

5.2 – A execução deste Credenciamento será feita pela Secretaria de Esportes – SESP, conforme seu interesse.

5.3 – A comissão de Credenciamento será designada por portaria específica.

5.4 – A Comissão de Credenciamento será composta por 3 (três) representantes da Secretaria de Esportes, com seus respectivos suplentes.

5.4.1 – O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PROPONENTE

6.1 – Poderão participar desta Convocatória, apenas pessoa física, maior de idade, que inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no ANEXO II do presente Edital.

6.2 – Não poderão apresentar propostas os servidores, empregados temporários e terceirizados do município do Recife, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF e Lei Municipal nº 17.363/2007.

6.3 – Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 – Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.4.1 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 156, Inciso III;

6.4.2 – Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei nº 14.133/2021, Art. 156, Inciso IV;

6.4.3 – Mantenham direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo.

6.4.4 - O credenciamento poderá ser realizado durante todo o período de vigência do edital mediante requerimento do interessado e apresentação dos documentos exigidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS

7.1 – 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

7.1.1 – As inscrições serão exclusivamente por envelope, contendo a documentação das pessoas físicas interessadas, conforme item 7.2.1, ocorrendo durante todo o período de vigência do edital, na Comissão de Credenciamento, na Gerência de Atividades Esportivas da SESP, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7.1.2 – Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

7.1.3 – Para a conclusão da inscrição, o Proponente deverá entregar obrigatoriamente em envelope, os documentos descritos no item 7.2.1, com o Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido.

7.1.4 – O número de atendimento diário será limitado a 40 (quarenta) inscrições, para a entrega dos documentos.

7.1.5 – A responsabilidade sobre a entrega e numeração das páginas dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente.

7.1.6 – No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no item

7.1.7, o proponente será notificado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a correção.

7.1.8 – Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada no prazo, a inscrição será cancelada.

7.1.9 – O envelope contendo a documentação descrita no **item 7.2.1**, também será aceito por meio da postagem pelos correios – via sedex ou correspondência registrada, com Aviso de Recebimento; e encaminhada à Secretaria de Esportes – SESP, no endereço indicado a seguir, postada até o último dia da inscrição.

7.1.10 – No caso do envio dos documentos descritos no **item 7.2.1**, a SESP confirmará o recebimento da inscrição e informará a ausência ou erro de documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico (e-mail) informado pelo Proponente.

7.1.11 – A documentação deverá ser entregue em 01 (um) envelope, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE ESPORTES – SESP
CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE ARBITRAGEM.
Av. Cais do Apolo, 925 – 7º andar – Edifício sede da Prefeitura do Recife
(Gerência de Atividades Esportivas) – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:
50030-903.

REMETENTE

Nome do Proponente:
Endereço completo do Proponente:
Telefone de contato:
Correio eletrônico (e-mail):

7.2– 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.2.1 – O envelope com a Habilitação Documental deverá conter a seguinte documentação:

- I) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- II) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- III) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV) Certidão de Regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- V) Fotocópia de Comprovante de Endereço;
- VI) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP ou INSS;
- VII) Cópia do C.I.M. (se houver);
- VIII) Comprovante de Domicílio Bancário (obrigatoriamente conta corrente);
- IX) Certidão Negativa de débito com o município do Recife;
- X) Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem emitido pela Federação Pernambucana de Futebol – FPF e/ou Sindicato dos Árbitros de Futebol de Pernambuco;
- XI) E-social.

7.2.2 – A comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

7.2.3 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópias de documentos poderão ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência ou mediante declaração escrita feita pelo interessado;
- b) Os documentos que tiverem prazo de validade expresse em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

7.3 – 3ª Etapa: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

7.3.1 – A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Secretaria de Esportes – SESP, por meio de Portaria com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

7.3.2 – A comissão de Credenciamento se reunirá para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação, efetuará a publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados;

7.3.3 – Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste edital.

7.3.4 – Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Recife, para recorrer do resultado do credenciamento.

7.3.5 – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Gerência Jurídica da SESP, de segunda à sexta feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7.4 – 4ª Etapa: DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

7.4.1 – A contratação do objeto do presente edital só será efetuada após o devido credenciamento e posterior emissão de nota de empenho, devendo o proponente comparecer após a convocação, nos locais, e datas, indicadas por servidor responsável, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

7.4.2 – Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela SESP, podendo ocorrer em qualquer RPA do município do Recife, devendo o Credenciado arcar com as despesas de locomoção e alimentação, quando for necessário.

7.4.3 – O Município do Recife, através da SESP, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SESP, conforme projetos a serem realizados.

7.4.4 – Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos formatados/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.

7.4.5 – A SESP convocará, de acordo com sua necessidade, sem privilegiar quaisquer que sejam os árbitros e assistentes de arbitragem credenciados que atuarão nos jogos de futebol, constando nas convocações os locais, as datas e os horários dos jogos.

7.4.6 – O não atendimento em 02 (dois) eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com uma ausência injustificada, após a contratação.

7.4.7 - A convocação para arbitragem das finais, seguirá a ordem previamente estabelecida por sorteio, conforme Cláusula Nona.

7.4.8 – Ao Credenciado, compete realizar as seguintes atribuições:

7.4.8.1 – Estar disponível para trabalhar quando solicitado;

7.4.8.2 – Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

7.4.8.3 – Sensibilizar os participantes para as atividades;

7.4.8.4 – Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;

7.4.8.5 – Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

7.4.8.6 – Cumprir as regras oficiais do futebol, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade;

7.4.8.7 – Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

7.4.8.8 – Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

7.4.8.9 – Submeter-se às reuniões de planejamento e participar de treinamentos;

7.4.8.10 – Estar devidamente uniformizado, conforme as normas definidas pelo Sindicato dos Árbitros de Pernambuco.

7.4.9 – Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I – Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado;

II – Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

7.4.10 – O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da SESP responsável pela Coordenação do projeto, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

7.4.11 – Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de recibo com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SESP.

7.4.12 – A SESP efetuará o pagamento dos serviços prestados, da seguinte maneira:

- a) Aos prestadores de serviços, objeto deste Edital que estiverem com a regularidade fiscal junto a Prefeitura do Recife em dia;
- b) A Gerência responsável enviará à Gerência Financeira, uma planilha contendo; numero do processo, o nome do credenciado, CPF, cargo, dias trabalhados, valor unitário, valor total, súmula, para emissão do empenho;
- c) A Gerência Financeira, encaminhará empenho para Gerência responsável, para emissão de Recibo;
- d) A Gerência Financeira receberá o Recibo da Gerência responsável e fará todos os tramites para liquidação e posteriormente enviará para Secretaria de Finanças para realização do pagamento.
- e) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis ao mês subseqüente da prestação dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital (ANEXO III).

8.2 – O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para prestação do serviço pelos servidores da SESP.

8.2.1 – Os Credenciados se comprometem a comunicar por escrito à SESP qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.

8.3 – As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento.

8.4 – Os Credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município do Recife, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

8.5 – Passado o período de credenciamento, somente será cabível atualizar os dados bancários após decorridos 60 dias a partir da publicação no Diário Oficial Municipal.

8.6 – O eventual inadimplemento dos Credenciados relativamente aos encargos previstos no item anterior não transfere à prefeitura do Recife a

responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - SORTEIO E ORDEM DE CHAMAMENTO DOS ÁRBITROS

9.1. Primeiro Sorteio:

9.1.1. O primeiro sorteio para definição da ordem de atuação dos árbitros credenciados será realizado na semana anterior ao evento "Recife Bom de Bola Campo 2024".

9.1.2. Todos os árbitros devidamente credenciados até a data do primeiro sorteio participarão deste sorteio.

9.1.3. Os árbitros serão organizados em ordem cronológica conforme os resultados do sorteio, estabelecendo a sequência inicial de atuação para o evento.

9.2. Forma de Realização do Sorteio:

9.2.1. O sorteio para definição da ordem de atuação dos árbitros credenciados será realizado de forma pública e transparente, preferencialmente em uma sessão aberta a todos os interessados.

9.2.2. A sessão de sorteio será conduzida por uma comissão designada pela organização do evento "Recife Bom de Bola Campo 2024", composta por no mínimo três membros.

9.2.3. A data, horário e local do sorteio serão divulgados com pelo menos sete dias de antecedência no site oficial do evento e por meio de outros canais de comunicação utilizados pela organização.

9.3. Procedimentos do Sorteio:

9.3.1. Todos os árbitros credenciados até a data do sorteio terão seus nomes inseridos em cédulas de papel ou em um sistema eletrônico de sorteio, conforme a organização julgar mais conveniente.

9.3.2. No caso de uso de cédulas de papel, estas serão colocadas em uma urna transparente e sorteadas aleatoriamente até que todos os nomes sejam retirados, definindo assim a ordem cronológica de atuação.

9.3.3. No caso de uso de sistema eletrônico, o software deverá ser configurado para realizar sorteios aleatórios e apresentar a ordem dos árbitros de forma clara e imparcial.

9.3.4. A comissão responsável pelo sorteio registrará a ordem definida em ata, que será assinada por todos os membros da comissão e disponibilizada para consulta pública.

9.4. Transparência e Fiscalização:

9.4.1. Representantes dos árbitros credenciados poderão acompanhar o sorteio para garantir a lisura e a transparência do processo.

9.4.2. A organização poderá, a seu critério, transmitir ao vivo o sorteio por meio de plataformas digitais para maior transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no ANEXO II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária nº 1101.23.695.1.213.2863; Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 Fonte: 500.

11.2 – Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os Credenciados sujeitar-se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, às sanções nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, assim descritas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 – A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/2021:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;

- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117, da Lei 11.433/2021.
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A apresentação do Termo de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciamento e aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

13.2 – O Município do Recife fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.3 – Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamentos, a comissão poderá constituir um cadastro de reserva.

13.4 – Elegem as partes deste termo o foro da comarca da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento de Pessoa Física.

13.5 – A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Esportes do Recife, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Recife, 27 de junho de 2024.

JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO
Secretário de Esportes do Recife

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Profissional:

Nº da Carteira de Identidade:

Nº do CPF:

Data de Nascimento:

Filiação materna:

Endereço:

Telefones (Fixo e Celular):

Cidade:

E-mail:

Coordenador
Árbitro de Futebol
4º Árbitro
Delegado de Jogo
Assistente de Arbitragem

Dados Bancários:

Nº da conta corrente:

Nº do Banco:

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nome da Agência:

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL		
DESCRIÇÃO	UNIDA DE	VALOR BRUTO
Coordenador de Arbitragem e RPA	Jogo	R\$ 170,00
Coordenador (Finais de RPA/ Copa dos Campeões - Quartas e semifinais) - 50% maior	Jogo	R\$ 255,00
Coordenador (Finais Gerais/ Categoria) - 200% maior	Jogo	R\$ 510,00
Árbitro	Jogo	R\$ 170,00
Árbitro (Finais de RPA/ Copa dos Campeões - Quartas e semifinais) – 50% maior	Jogo	R\$ 255,00
Árbitro (Finais Gerais/ Categoria) – 200% maior	Jogo	R\$ 510,00
Assistente de Arbitragem	Jogo	R\$ 85,00
Assistente de Arbitragem (Finais de RPA/ Copa dos Campeões - Quartas e semifinais) – 50% maior	Jogo	R\$ 127,50
Assistente de Arbitragem (Finais Gerais/ Categoria) - 200% maior	Jogo	R\$ 255,00
4º Árbitro	Jogo	R\$ 85,00
4º Árbitro (Finais de RPA/ Copa dos Campeões - Quartas e semifinais) – 50% maior	Jogo	R\$ 127,50
4º Árbitro (Finais Gerais/ Categoria) – 200% maior	Jogo	R\$ 255,00
Delegado de Jogo	Jogo	R\$ 100,00
Delegado de Jogo (Finais de RPA/ Copa dos Campeões - Quartas e semifinais) – 50% maior	Jogo	R\$ 150,00
Delegado de Jogo (Finais Gerais/ Categoria)	Jogo	R\$ 300,00

Observação: Temos o quantitativo de 24 Finais de RPA's e 8 Finais Gerais.

ANEXO III

CARTA DE INTERESSE – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Esportes do Recife.

Assunto: Credenciamento de Árbitros e Assistentes de Arbitragem

Prezados Senhores,

Pelo Presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº xxx/2024, ofereço à Secretaria de Esportes do Recife – SESP, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM / 4º ÁRBITRO / DELEGADO DE JOGO / ASSISTENTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL.**

Declaro ainda atender a todas as exigências elencadas no edital e estar em concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº xxx/2024 e seus anexos.

Identificação e assinatura do interessado o representante legal.

Recife, _____ de _____ de 2024.